



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA MARCOS ROBERTO FONTANA 32732448877, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO DE AULAS DE MÚSICA E VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE MARIÁPOLIS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 17 ANOS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura de Mariápolis, representada pelo Prefeito Sr. Ricardo Mitsuro Watanabe, RG nº 17.312.515-3, CPF/MF: 069.558.538-05, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCOS ROBERTO FONTANA 32732448877, CNPJ nº 14.979.325/0001-72, neste ato representado por Marcos Roberto Fontana, RG nº 42.607.470-1 SSP/SP e do CPF/MF 327.324.488-77, residente e domiciliado em Lucélia/SP, na Rua Tupã, nº 618, Bairro Vila Reno, CEP 17780-000, denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo de prestação de serviços especializado de execução de Aulas de Música e Violão para as crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) de Mariápolis, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e jovens até 17 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cronograma da oficina:

Vez por Semana: 01

Carga Horária Semanal: 04 horas.

Público – Alvo: crianças, adolescentes e jovens até 17 anos.

Número de Turmas por Semana: 04 turmas

Quantidade Média de Usuários por Turma: 15

Quantidade Média Total de Usuários: 90

Período: de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2021 (03 meses)

Total de h/a semanais	04 horas
Total de h/a trabalhada por mês	16 horas
Valor h/a	R\$ 50,00
Valor mensal	R\$ 800,00
Valor Total do Serviço	R\$ 2.400,00

Início das atividades: 20/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

DATA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA
20/10/2021	R\$ 800,00
20/11/2021	R\$ 800,00
20/12/2021	R\$ 800,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.400,00

A empresa contratada deverá participar de reuniões de equipe quando convocada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Cibele Cristina Facioli Kimura, Secretária de Assistência e Promoção Social, de acordo com a Portaria nº 073, de 28 de Junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), com remuneração mensal de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), por um período até 03 (três) meses, iniciará a partir de **20 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
08.243.0016.2023	3.3.90.39	143/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, **a contar da apresentação da respectiva** e relatórios de atividades realizadas, os quais deverão ser encaminhados impreterivelmente todo mês no e-mail: assistenciamaria@gmail.com.

O pagamento será depositado em conta da agência Banco do Brasil, devendo a contratada informar os dados bancários nas notas fiscais eletrônicas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de até **03 (três) meses**, iniciará a partir de **20 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo nº 051/2021 – Dispensa de licitação nº 020/2021, bem como todas as obrigações pela proposta.

Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.



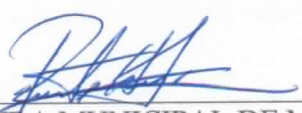
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

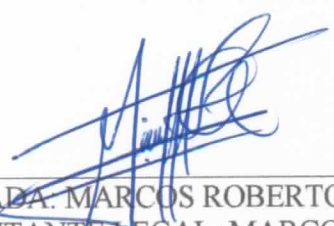
Fica eleito o foro da comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Mariápolis/SP, 20 de Setembro de 2021.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
PREFEITO: RICARDO MITSURO WATANABE



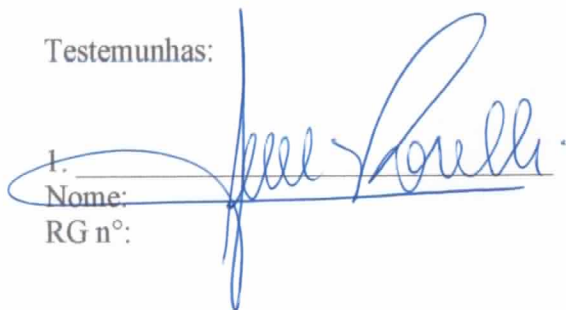
CONTRATADA: MARCOS ROBERTO FONTANA 32732448877
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ROBERTO FONTANA

Ciente do Gestor:

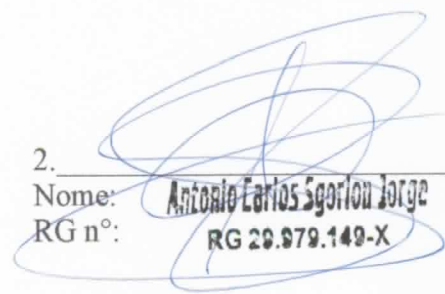
20 de 09 / 2021


CIBELE CRISTINA FACIOLI KIMURA

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
RG n°: _____

Mônica Mariane Dorelli
RG 42.276.036-5

2. 
Nome: _____
RG n°: _____

Antonio Carlos Sgorlon Jorge
RG 29.879.149-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS/SP.

CONTRATADO: MARCOS ROBERTO FONTANA 32732448877

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO DE AULAS DE MÚSICA E VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE MARIÁPOLIS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 17 ANOS.
ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mariápolis/SP, 20 de Setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ricardo Mitsuro Watanabe

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 069.558.538-05

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ricardo Mitsuro Watanabe
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 069.558.538-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ricardo Mitsuro Watanabe
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 069.558.538-05
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcos Roberto Fontana
Cargo: Representante Legal
CPF: 327.324.488-77

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Mitsuro Watanabe
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 069.558.538-05

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ Nº: 51.405.231/0001-16

CONTRATADA: MARCOS ROBERTO FONTANA 32732448877

CNPJ Nº: 14.979.325/0001-72

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO DE AULAS DE MÚSICA E VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE MARIÁPOLIS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 17 ANOS.

VALOR (R\$): R\$ 2.400,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mariápolis, 20 de Setembro de 2021.

RESPONSÁVEL:

RICARDO MITSURU WATANABE

Prefeito

E-mail institucional: gabinete@mariapolis.sp.gov.br